



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Ata de Registro de Preços Nº 201/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 054/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP

CNPJ: 81.767.667/0001-16

Endereço: Rua: Prefeito Helmuth Falgatter, Nº 2.445 - Boa Vista

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89206-101

Telefone: (47) - 3432-6864

Email: vendas@ardistribuidor.com.br;vanderlei@markaconstrutora.com.br

Representante Legal: Vanderlei Reinert CPF: 418.149.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

37603 - A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (81.767.667/0001-16)

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	13825 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-	Peças	MAYLE	10	23,85	238,50

	Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 8" ou 200 mm.					
11	23176 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL Estrutura em alumínio, cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica, sistema de troca rápida de lâmina, parafuso para tensionar a lâmina.	UN	WORKER	10	25,24	252,40
12	21270 - Badisco com identificador de chamadas Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas Ajuste automático de discagem pulso e tom Mostrador cristal líquido (LCD) Redisca último número/ lista do identificador Entrada para headset Plugue RJ11 e garras para conexão	Unidade	INTELBRAS	6	84,05	504,30
13	902830 - Betoneira 120 litros com motor monofásico 1/2" CV	Peças	CSM	1	1.394,81	1.394,81
16	21269 - Carrinho de ferramentas Cantos arredondados; Acabamento com pintura epóxi; Capacidade: 330Kg; Características gerais: - 3 Gavetas com corrediça telescópica e fechadura com chave; - 4 Rodas sendo: 2 fixas e 2 giratórias (uma com freio); • Dimensões do carrinho: - Comprimento: entre 600 mm e 800mm; - Largura: entre 400 mm e 500mm; - Altura: entre 860 mm e 1000mm.	Unidade	VONDER	5	544,50	2.722,50
18	21248 - Chave ajustável	Unidade	KALA	10	22,31	223,10

	cromada com escala 10? Chave ajustável cromada com escala 10? Chave ajustável cromada com escala 10".					
24	6097 - Chave catraca reversível 1/4" Forjada em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	4	16,03	64,12
27	21268 - Chave de fenda para testes elétricos isolada Norma/classificação: DIN VDE 0680 – 6 Ponta da chave de 3,1 a 3,5 mm	Unidade	GEDORE	6	13,23	79,38
29	21247 - Chave de fenda Pozidriv PZ 2 Chave de fenda Pozidriv PZ 2	Unidade	BELTOOLS	8	19,18	153,44
31	13837 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2 (Toco).	Peças	GEDORE	5	5,03	25,15
42	21261 - Chave fixa 22 x 24 mm Chave fixa 22 x 24 mm	Unidade	MAYLE	8	14,85	118,80
43	14116 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS - 14". Chave Grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; . Tamanho 14".	Peças	MTX	1	47,67	47,67
52	21195 - Disco Flap de 7" com grão 80 para Metal Disco Flap de 7" com grão 80 para Metal	Unidade	WORKER	60	11,17	670,20
55	910777 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM C/ LIGA SN60 PB40 ROLO 500G ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM, LIGA COMPOSTA DE 60% DE (SN) ESTANHO E 40%	Rolo	COBIX	3	53,75	161,25

	DE (PB) CHUMBO, ROLO 500G.					
57	21243 - Faca Decapadora Isolada 1000V Deverá possuir capa para proteger a lâmina. Atender a norma NR10	Unidade	GEDORE	5	81,68	408,40
58	21278 - Ferro de solda 25Watts 220 Volts Ferro de solda 25Watts 220 Volts	Unidade	HIKARI	6	20,63	123,78
61	13862 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W. Potência absorvida de 750W; Rotações (sem carga): 0 - 3250 rpm; Potência útil: 351W; Peso máximo de 2,5kg; Mandril: 1/2" - 13mm (com chave); Tensão: 220V.	Peças	BOSCH	5	291,08	1.455,40
64	13873 - JOGO DE PONTEIRAS MAGNÉTICAS PARA PARAFUSADEIRA COM 32 PEÇAS Jogo de Ponteiras Magnéticas contendo: bits fenda, bits torx, bits sextavada, bits quadrada e bits phillips; 01 (um) suporte magnético e soquete sextavado.	Conjunto	VONDER	8	60,34	482,72
65	902606 - Junta Universal	Unidade	BELZER	4	26,33	105,32
66	13817 - KIT ASSISTENTE DE SOLDAGEM E REPARO PARA SOLDAGEM DE PCI Jogo de extratores completo; Quantidade de chaves 6 no total de 12 pontas (ponta dupla); Corpo central isolado com diâmetro aproximado 8,5 mm; Comprimento de cada chave: 18 mm (aproximadamente); Variados modelos de pontas; Fabricadas com material metálico resistente; Diâmetro do revestimento: 8,5mm.	Conjunto	HIKARI	2	40,09	80,18
68	23037 - LIXADEIRA ROTO-ORBITAL COM COLETOR Potência: 240 W. Rotações entre 11.000 e 12.000 RPM. Tensão: 220 V.	Unidade	BOSCH	2	313,07	626,14
70	13819 - LUPA DE BANCADA	Peças	WESTERN	1	137,21	137,21

	<p>PARA ELETRÔNICA</p> <p>Lente de vidro; Aumento da lente: 5 x; Diâmetro da lente: 6,7 polegadas (170 mm aproximado); Iluminação: 56 LED de alta eficiência; Potência 18 W; Braço extensível de no mínimo 1(m) metro; Articulação balanceada; Molas embutidas; Tampa protetora removível; Suporte para fixação; Tensão de trabalho: Bivolt automático - 110~220 V – 60 Hz; Fixação em suporte de bancada; Cor: Branca; Peso máximo de 3,8 Kg.</p>					
72	<p>14121 - MALETA PARA FERRAMENTAS EM COURO MÉDIA</p> <p>Confeccionada em couro curtido, totalmente costurada, sem divisórias; com alça para transporte presa por rebites; Fechamento por tiras através de fivelas metálicas; Medidas aproximadas C x L x A: 400 x 140 x 210mm.</p>	Peças	FUND. PETROPOLIS	2	104,24	208,48
73	<p>23178 - MARRETA 1 KG</p> <p>Aço forjado, cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica</p>	UN	TENACE	3	28,71	86,13
77	<p>23180 - MARTELO UNHA 25 MM</p> <p>aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira.</p>	UN	TRAMONTINA	5	13,40	67,00
80	<p>21192 - Nível a laser com suporte</p> <p>Alcance: 15 metros. 2 linhas.</p>	Unidade	BOSCH	1	635,58	635,58
81	<p>7456 - Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas</p>	Unidade	WORKER	5	20,74	103,70
87	<p>13855 - PONTA DE FERRO DE SOLDA 60W</p> <p>Ponteira Cônica tratada com liga de ferro e alumínio, para Ferro de Solda 60W.</p>	Peças	BAKU	4	9,90	39,60
88	<p>14793 - PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA</p> <p>PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA S2/PH3: BITS MAGNETIZADOS</p>	Peças	MELFI	20	13,36	267,20

	(IMANTADO), PONTA: PHILIPS (FENDA CRUZADA), TIPO DA CABECA: PH2, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, COMPRIMENTO DA PONTA: 50MM.					
93	21277 - Punção de centro 4mm Comprimento: entre 100mm e 120mm	Unidade	BELZER	10	13,51	135,10
95	902844 - Serra circular 1600 W / 5900 RPM / 220 V	Peças	BOSCH	1	828,70	828,70
96	21198 - Serra copo diamantada 50mm Serra copo diamantada 50mm	Unidade	WORKER	1	74,55	74,55
97	21197 - Serra copo diamantada 75mm Serra copo diamantada 75mm	Unidade	WORKER	1	127,74	127,74
98	14118 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 32MM Serra copo diamantada para concreto 32mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	WORKER	4	52,19	208,76
99	902845 - Serra de mármore 1450 W / 12000 RPM / 220 V	Peças	BOSCH	2	262,35	524,70
100	9500 - Serrote tipo profissional Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	RAMADA	2	24,75	49,50
101	13845 - SOLDA ESTANHO EM FIO PARA ELETRÔNICA 63x37 - 500gramas Solda para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. Especificação: Estanho em fio; Diâmetro: 0,5mm; Composição da liga: 63% Sn e 37% Pb; Fluxo: 2,4%; Ponto de fusão: 183°C; Peso: Carretel de 500 Gramas	Peças	WORKER	2	89,94	179,88
102	11598 - Soquete sextavado 1/4"	Unidade	WORKER	4	12,91	51,64

	Forjado em aço cromo vanádio 10mm.					
103	11599 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 11mm.	Unidade	WORKER	4	12,91	51,64
104	6085 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 13mm.	Unidade	WORKER	4	12,91	51,64
117	13118 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	MEIKON	1	12,58	12,58
119	21200 - Tesoura corta vergalhão 24" Tesoura corta vergalhão 24"	Unidade	WORKER	2	86,43	172,86
Total (R\$):						13.951,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Almojarifado do setor de Manutenção, na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-010, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Telefone para contato: (47) 3441-6660.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/06/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6457777** e o código CRC **34181C0E**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.083580-0

6457777v8